

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (31) 3883-1225** ou e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

PROCESSO Nº. 029/2019.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2019.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 029/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 017/2019, do Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Lúcia Helena da Silva, tendo como equipe de Apoio os servidores: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Edvânia Girardi Carneiro e Odair José de Oliveira, nomeados pelo Decreto nº. 2273/2019.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 15/08/2019.

HORÁRIO: 09h00min.

I – Disposições Preliminares

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).

Anexo VII (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII (Minuta da Ata Registro de Preços).

II - OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas **para fornecimento de materiais didáticos para atendimento às escolas da rede municipal de ensino e ao CMEI, em**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

atendimento à meta nº.1, nº.2, nº. 7, estratégia 7.10 do Plano Decenal Municipal de Educação.

2.2 – Os produtos estão especificados no Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 – Os itens que tem seu valor de referência acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) terão destinação à ampla concorrência.

III - ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2 – O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

3.3 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato / ata de registro de preços respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.5 - A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.6 - O local para entrega do objeto é na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min/ 13h00min às 16h00min.

3.7 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.7 – O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

3.8 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.9 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3883-1152 ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - em consórcio;

5.2.1.3 - com falência decretada.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a Pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público **ou particular com reconhecimento de firma do outorgante**, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);

6.3.1 – Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

6.3.2 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo Anexo IV).

6.9 - **Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, contrato social e Declaração de ME ou EPP devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

6.10 – **As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, contrato social e declaração de ME e EPP fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.**

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VIII - PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1 - descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa, incluindo **marca**;

8.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

8.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial, salvo em caso de licitação por item.

8.1.4 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidente sobre o objeto deste Pregão. (**Anexo II**).

8.1.5 - Declaração expressa de que toda a especificação do objeto licitado foi aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial (**Anexo II**).

8.2 - Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - A proposta comercial poderá ser apresentada em MEIO DIGITAL (pen drive ou CD) e impressa, com sistema informatizado fornecida pela Prefeitura.

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

- 9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 9.1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
- 9.1.12 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI).
- 9.1.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3- Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 - Julgamento

11.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, quanto às amostras, se houver sido solicitadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 - Se houver apenas uma oferta, desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 – Constatado atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.9 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – DO PRAZO

12.1 – O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses.

XIII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

13.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerá por conta de dotação específica constante no orçamento de 2019.

XV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XVI – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

16.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

16.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

16.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

16.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório.**

17.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.**

XVIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1 – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

18.2 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

18.3 – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

XIX – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

19.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo V - Minuta de Contrato, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

19.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município. E, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

20.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

20.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

20.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

20.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXI – DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

21.1 – O contrato será regido pela Lei 8666 de 1993, podendo ser alterado nas hipóteses legais.

21.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

XXII – DA GARANTIA

A Licitante Vencedora deverá apresentar garantia contra defeito de fabricação dos produtos ofertados.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

24.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

24.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.8 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

24.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

24.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

24.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

24.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

24.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

24.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

24.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 22 de julho de 2019.

Lúcia Helena da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO I

Termo de Referência

I – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas **para fornecimento de materiais didáticos para atendimento às escolas da rede municipal de ensino e ao CMEI, em atendimento à meta nº.1, nº.2, nº. 7, estratégia 7.10 do Plano Decenal Municipal de Educação.**

Os itens que tem seu valor de referência acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) terão destinação à ampla concorrência.

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Item	Qtd	Descrição	Preço un. Estimado	Preço total estimado
1	05 cx	Adesivo acrílico permanente para configurar etiquetas, formato A4, caixa com 100 folhas.	R\$49,00	R\$245,00
2	10 un	Agenda contendo 352 paginas, 135x192mm, capa em papelão 850g/m2, revestida em couro sintético, 01(um) dia por pagina, com fitilho marcador de pagina	R\$36,00	R\$360,00
3	50 cx	Álcool 92,8 %, caixa com 12 und de 1 litro	R\$120,00	R\$6.000,00
4	10 cx	Alfinete com cabeças para mural cx 100 unidades	R\$6,00	R\$60,00
5	10 un	Almofada para carimbo, nº3, tamanho 9x13 cm, cor azul	R\$4,80	R\$48,00
6	20un	Apagador para quadro branco com compartimento para acondicionar 02 (dois) marcadores em seu interior. Ergonômico, confortável, prático. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	R\$5,60	R\$112,00
7	50 un	Apagador para quadro verde, com caixa de giz	R\$3,00	R\$150,00
8	100 un	Aplicador de cola quente fina (pequena)	R\$15,60	R\$1.560,00
9	100 un	Aplicador de cola quente grande 461. Bivoltagem 110/220 volts 40 wats. Ponta com isolante térmico. Referência CIS.	R\$27,00	R\$2.700,00
10	300 un	Apontador de lápis, simples, sortidos	R\$0,70	R\$210,00
11	250 un	Barbante 100% algodão, com 15 metros	R\$4,40	R\$1.100,00
12	500 pct	Balão estampado, pct com 50 unidades	R\$15,90	R\$7.950,00
13	500 pct	Balão liso (cores variadas), pacotes com 50 unidades	R\$7,90	R\$3.950,00
14	50 un	Bastão de cola quente (fina), a base de resina termoplástica, não tóxico pacotes com 1 kg.	R\$43,80	R\$2.190,00
15	50 un	Bastão de cola quente (grossa), a base de resina termoplástica, não tóxico pacotes com 1kg.	R\$43,80	R\$2.190,00
16	50 un	Bloco para recado auto adesivos removíveis, amarelo 657	R\$12,40	R\$620,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

17	50 pct	Bolinhas de isopor, 75 mm, pacote com 100 unidades	R\$56,90	R\$2.845,00
18	200 cx	Borracha branca, tamanho 40 mm, macia, feita de látex natural, escolar no formato retangular, medida aproximada 2,2 x 3,2 x 0,8 cm. Caixa com 40 unidades. "Mercur", marca citada apenas como referencial, devendo o produto ter desempenho igual ou superior.	R\$10,70	R\$2.140,00
19	200 un	Caderno brochura pautado, capa dura 96 folhas, dimensões: 140 x 202 mm	R\$7,10	R\$1.420,00
20	2.000 un	Caderno brochura pautado, capa dura 96 folhas, dimensões: 200 x 275 mm	R\$8,90	R\$17.800,00
21	1.000 un	Caderno brochura, pautado, formato 140x202mm, com 60 folhas brancas.	R\$2,80	R\$2.800,00
22	4.000 un	Caderno brochurão, pautado, formato 200x275mm, com 60 folhas brancas	R\$2,80	R\$11.200,00
23	1.500 un	Caderno brochurão, sem pauta, formato 200x275, com 60 folhas brancas	R\$2,80	R\$4.200,00
24	350 un	Caixa p/ara arquivo morto, plástico corrugado, gramatura mínima 320 g/m2, tamanho ofício, dimensão 350 x 130 x 245 mm (+/- 4%), cor azul	R\$5,00	R\$1.750,00
25	50 un	Calculadora de mesa média, sem bobina com 10 dígitos com visor inclinado	R\$22,00	R\$1.100,00
26	200 un	Caneta marca texto, cor amarelo fluorescente, á base de água, traço de 4 mm, corpo plástico 16ilíndrico, tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente	R\$2,20	R\$440,00
27	600 cx	Caneta , ponta de metal fina, cx com 50 unidades, (vermelha, azul e preta)	R\$57,00	R\$34.200,00
28	150 un	Caneta corretiva, base água, atóxico, em formato de caneta, cor branca, frasco de 8 ml	R\$7,60	R\$1.140,00
29	800 cx	Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, cx com 50 unidades, "compactor" marca citada apenas como referência, devendo o produto ter desempenho igual ou superior, na cor azul	R\$46,90	R\$37.520,00
30	50 un	Caneta marcador para CD/DVD, ponta media 2.0 "Pilot" marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior	R\$3,90	R\$195,00
31	2000 un	Cartolina, folha 50x66 cm, pesando 150g/m2, rigidez longitudinal >20gf x cm, transversal, 15gf x cm conforme norma tappi 489, cores branco, azul, amarelo e rosa.	R\$0,72	R\$1.440,00
32	50 cx	Clips grande niquelado para papéis n°6/0 em aço niquelado, cx com 500g	R\$12,10	R\$605,00
33	50 cx	Clips niquelado para papéis n°2/0 em aço niquelado, cx com 500g	R\$12,10	R\$605,00
34	50 cx	Clips niquelado para papéis n°4 em aço niquelado, cx com 500g	R\$12,10	R\$605,00
35	200 cx	Cola auto relevo, com 35g por unidade, caixa com 12 cores	R\$54,40	R\$10.880,00
36	50 cx	Cola bastão 40g, não tóxica, cola de papel, cartolina e fotos, composição: a base de éter de poliglucosídeo	R\$6,40	R\$320,00
37	1.000 un	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 1 litro	R\$14,40	R\$14.400,00
38	150 un	Cola de isopor, cx com 12 tubos de 40g	R\$48,10	R\$7.215,00
39	80 cx	Cola glíter com 35g cada unidade, caixa com 6 cores	R\$26,90	R\$2.152,00
40		Cola para eva, instantânea ideal para uso doméstico, semi	R\$2,50	R\$2.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

	1000 un	profissional e artesanal. Sua formulação a base de cianoacrilato foi desenvolvida para aderir a diversos tipos de substratos em segundos, tais como: porcelana, cerâmica, borracha, madeira, plástico, couro, papel, metal e é claro, o E.V.A. 20 G.		
41	300 un	Compasso escolar, sem tira linha	R\$4,40	R\$1.320,00
42	2000 un	Crachás com prendedor	R\$1,05	R\$2.100,00
43	10 cx	Envelope branco 250x353 mm caixa com 250 unidades	R\$102,20	R\$1.022,00
44	10 cx	Envelope branco convite 160x235 mm cx com 1000 unidades	R\$77,70	R\$777,00
45	10 cx	Envelope branco tipo saco, 180x240mm, cx c/ 250 un	R\$76,60	R\$766,00
46	10 cx	Envelope pardo tipo saco 125x176mm, cx c/ 250 un	R\$48,90	R\$489,00
47	10 cx	Envelope pardo tipo saco, 180x240mm, cx c/ 250 un	R\$43,20	R\$432,00
48	10 cx	Envelope pardo, 250x353 mm, cx c/ 250 und	R\$76,60	R\$766,00
49	300 un	Esquadro plástico, 21 cm 30/60°, cristal	R\$0,90	R\$270,00
50	10 cx	Estilete escolar, suporte pvc lâmina de aço estreita, cx com 12 unidades	R\$27,50	R\$275,00
51	30 cx	Etiqueta adesiva 6181/254 x 101,6mm	R\$62,00	R\$1.860,00
52	50 rl	Etiqueta adesiva redonda, rolo 400 unidades (dourada e prata)	R\$29,90	R\$1.495,00
53	20 rl	Fio de nylon nº 20 de 10 m	R\$18,00	R\$360,00
54	500 un	Fita adesiva 12mm x 10m, cores variadas	R\$0,80	R\$400,00
55	1.000 un	Fita adesiva crepe bege, rolos de 19 mm x 50 m	R\$3,95	R\$3.950,00
56	1.000 un	Fita adesiva gomada em polipropileno, transparente, em rolos de 44 mm x 45 m	R\$4,70	R\$4.700,00
57	1000 un	Fita adesiva transparente gomada em rolos de 01 cm x 50 m	R\$4,10	R\$4.100,00
58	500 un	Fita dupla face, em rolos 19mm x 50m	R\$4,99	R\$2.495,00
59	500 un	Fita durex transparente gomada em rolos de 25mm x 50 m	R\$3,00	R\$1.500,00
60	50 un	Folha de isopor 10mm, tamanho 50 x 100 cm	R\$3,90	R\$195,00
61	2.000 un	Folha de papel cartão, tamanho 43 x 63 cm, cores variadas	R\$1,25	R\$2.500,00
62	2.000 un	Folha de papel fantasia, tamanho 46 x 62 cm, cores variadas	R\$0,45	R\$900,00
63	1.000 fl	Folha de papel kraft, tamanho 60 x 98 cm	R\$1,18	R\$1.180,00
64	3.000 fl	Folhas de EVA, tamanho 39 x 48 cm (cores variadas) Vermelho, amarelo, pele, verde, azul, preto, branco, rosa, pink, marrom, etc	R\$1,90	R\$5.700,00
65	3.000 fl	Folhas de EVA, tamanho 39 x 48cm, estampado	R\$6,30	R\$18.900,00
66	3.000 fl	Folhas de EVA, tamanho 39x48 cm (cor variada) com glitter cores variadas Vermelho, branca, azul, dourada, preta, rosa verde,	R\$7,84	R\$23.520,00
67	5 cx	Giz branco, caixa grande com 40 caixinhas de 64 unidades	R\$128,00	R\$640,00
68	03 cx	Giz colorido, caixa grande com 40 caixinhas de 64 unidades	R\$136,00	R\$408,00
69	1000 cx	Gizão de cera, grande, cx com 12 cores	R\$5,20	R\$5.200,00
70	50 un	Grampeador de mesa, tipo alicata, pintura epóxi preta, estrutura metálica para grampear e alfinetar até 20 folhas de papel 75g/m2; utiliza grampo 26/6. Referência "cis"	R\$44,30	R\$2.215,00
71	10 un	Grampeador de parede (tipo pistola) para grampos 106/6, 106/8, 106/10. Capacidade de armazenagem: 100 grampos, dimensões aproximadas: 154x24x135mm, peso: 335g aproximado	R\$87,60	R\$876,00
72	15 un	Grampeador em metal pintado, capacidade minima de 200	R\$17,90	R\$268,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

		grampos 26/6, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, 5 cm de base e 9 cm de altura		
73	50 cx	Grampo 106/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades	R\$25,99	R\$1.299,50
74	50 cx	Grampo galvanizado 26/6, extra alta resistência,(prateado), cx com 5000 und	R\$8,30	R\$415,00
75	1000 un	Jogo de canetinha, ponta porosa, embalagem com 12 cores	R\$8,20	R\$8.200,00
76	70 un	Lápis borracha para apagar tinta de caneta	R\$4,00	R\$280,00
77	2000 cx	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores referência "faber castel"	R\$4,45	R\$8.900,00
78	500 cx	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades. Referência "faber castel"	R\$49,00	R\$24.500,00
79	10 un	Líquido para limpeza de quadro branco, spray 90 ml	R\$18,90	R\$189,00
80	50 un	Livro de ata c/ 100 páginas	R\$19,30	R\$965,00
81	50 un	Lixa para madeira nº 80	R\$0,65	R\$32,50
82	2000 cx	Massa para modelar, caixa com 12 cores	R\$3,90	R\$7.800,00
83	50 cx	Mini clips para convite nº 5, cx com 500 g	R\$6,90	R\$345,00
84	1.000 cx	Papel alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (10 x 297 mm) cx c/10 pct c/ 500 folhas. "Chamex" marca citada apenas como referência, devendo o produto cotado, ter desempenho igual ou superior.	R\$240,00	R\$240.000,00
85	150 rl	Papel alumínio, 45 cm x 7,5 cm	R\$4,80	R\$720,00
86	500 un	Papel camurça (40 x 60 cm), cores variadas	R\$0,90	R\$450,00
87	50 cx	Papel casca de ovo com 180g, tamanho A4,21 x 297 mm, cx com 50 folhas	R\$22,50	R\$1.125,00
88	500 un	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor furta-cor,Branco, azul, amarelo, verde e rosa.	R\$1,40	R\$700,00
89	100 pct	Papel clossy paper, alto brilho, tamanho A4 (210 X 297mm) 165g. Pacote com 50 folhas	R\$26,40	R\$2.640,00
90	2.000 un	Papel color set tamanho 43 x 63 cm (cores variadas)	R\$0,95	R\$1.900,00
91	60 rl	Papel contact transparente, auto adesivo, rolo com 25 m	R\$57,80	R\$3.468,00
92	100 pct	Papel Couchê A4 180Gr Brilho Laser pacote com 50 Folhas	R\$29,00	R\$2.900,00
93	2.000 un	Papel crepom tamanho 0,48 x 2,00 (cores variadas)	R\$0,99	R\$1.980,00
94	3.000 un	Papel de seda, tamanho 48 x 60 cm (cores variadas)	R\$0,30	R\$900,00
95	1.000 un	Papel laminado tamanho50 x 60 cm (cores variadas) Verde,dourada, prata azul e vermelho	R\$1,25	R\$1.250,00
96	500 pc	Papel sulfite A4 r-40k/120g para histórico , cor branca,pct com 50 unidades	R\$14,61	R\$7.305,00
97	500 pc	Papel sulfite color, pct c/500 folhas (cores variadas), referência RIPAX	R\$43,40	R\$21.700,00
98	50 cx	Papel vergê, pct com 50 folhas de 18g (branco, palha, verde água) referência OFF PAPER	R\$16,90	R\$845,00
99	10 un	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, cm lombada em "percalux", etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos, alta precisão para fechamento perfeito dos arcos, fixador plástico de papel	R\$10,20	R\$102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

100	100 un	Pasta catálogo, disponível p/ ofício (216x330mm) com 110 plástico, capa preta	R\$19,30	R\$1.930,00
101	50 cx	Pasta classificadora, 480 grs, com grampo plástico, na cor cinza, referência "DELLO", tamanho 345 x 235 mm, cx com 50 unidades	R\$260,00	R\$13.000,00
102	200 un	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício (216x330) com grampo trilho	R\$3,20	R\$640,00
103	200 un	Pasta ofício 240 x 330 x 18 mm translúcida cor verde	R\$2,15	R\$430,00
104	50 un	Pasta sanfonada tamanho A4, 31 divisórias, cor fumê	R\$32,00	R\$1.600,00
105	50 cx	Pasta suspensa marmorizada castanho past. c/ haste e GP visor, etiqueta e grampo de plástico, medida 428 x 298 x 126 mm, caixa com 50 unidades	R\$85,75	R\$4.287,50
106	50 cx	Percevejo latonado para painéis, caixa com 100 unidades	R\$5,70	R\$285,00
107	50 un	Perfurador 2 furos, com guia, perfura até 35 folhas	R\$58,35	R\$2.917,50
108	200 un	Pilha alcalina grande, tipo D	R\$13,45	R\$2.690,00
109	200 un	Pilha alcalina média	R\$2,10	R\$420,00
110	200 un	Pilha alcalina, 1,5 volts, tamanho AA	R\$3,20	R\$640,00
111	200 un	Pilha alcalina, 1,5 volts, tamanho AAA	R\$3,20	R\$640,00
112	200 un	Pilha recarregável AA 2800	R\$6,80	R\$1.360,00
113	200 cx	Pincel atômico 1100P, cx com 12 unidades (cores sortidas). Referência pilot	R\$54,50	R\$10.900,00
114	100 cx	Pincel atômico hidrográfico, traço de 4 mm, cores: preto, azul, vermelho. Referência compactor CX C/12 UNIDADES	R\$41,40	R\$4.140,00
115	100 cx	Pincel compactor color avulso, caixa com 12 unidades nas cores azul, preto e vermelho, verde e amarelo	R\$32,50	R\$3.250,00
116	50 un	Pincel marcador para quadro branco, material plástico, ponta macia, tipo carga descartável, ponta de acrílio de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, nas cores preto, vermelho e azul	R\$5,20	R\$260,00
117	500 un	Pincel para pintura n°12. Ref. castelo	R\$5,20	R\$2.600,00
118	500 un	Pincel redondo para artesanato n°10	R\$3,10	R\$1.550,00
119	500 un	Pincel redondo para artesanato n°18	R\$4,20	R\$2.100,00
120	500 un	Pincel redondo para artesanato n°6	R\$2,70	R\$1.350,00
121	500 un	Pincel redondo para artesanato n°8	R\$2,70	R\$1.350,00
122	50 un	Prancheta em Duratex, ofício com prendedor metálico	R\$4,80	R\$240,00
123	02 un	Refil de tinta para marcador quadro branco. Estação de recarga para enchimento limpo, corpo em polipropileno, contendo 20 ml, nas cores azul: azul, preto vermelho	R\$6,30	R\$12,60
124	1000 un	Régua comum, material plástico cristal, rígido, transparente 30 cm	R\$1,00	R\$1.000,00
125	50 un	Sacador de grampos, tipo espátula, confeccionado em aço carbono galbonizado	R\$1,40	R\$70,00
126	100 rl	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, rolo com 100m,(cores variadas)	R\$125,00	R\$12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

127	10 m	Tecido xadrez duplo para bordar, azul e branco, 100% algodão, medindo aproximadamente 1,5 x 1,5 m, cada quadrado possui 0,8 cm	R\$16,50	R\$165,00
128	10 un	Tesoura de Picotar, com lâmina em aço inoxidável	R\$24,00	R\$240,00
129	1.000 un	Tesoura Escolar Inox 5 Polegadas Preta .Referência Tramontina	R\$1,80	R\$1.800,00
130	50 un	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico resistente anatômico, medindo 21 cm	R\$10,30	R\$515,00
131	1.000 un	Tinta guache, não tóxica, com selo do INMETRO,contendo 250 ml,(cores variadas)	R\$4,40	R\$4.400,00
132	20 un	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 40 ml (azul, preta)	R\$3,60	R\$72,00
133	10 un	Tinta para carimbo numerador, a base de óleo, para uso no carimbo e almofada, cor preta, embalagem de 30 ml	R\$5,40	R\$54,00
134	2.000 un	Tinta SPRAY , 400ML , 250G,Cores Variadas	R\$43,20	R\$86.400,00
				R\$ 787.216,10

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material é essencial no desenvolvimento das atividades realizadas durante o período de aulas e propicia maior Eficiência no ensino de toda rede municipal de ensino.

III - DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se estes não estiverem de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

Deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer produto, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam em condições inadequadas.

IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária específica do exercício de 2019.

V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

A entrega do objeto será **parcelada**, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

O local para entrega do objeto é na Rua Capitão Luiz Sette, nº. 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min/ 13h00min às 16h00min. Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;

f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;

g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

VIII – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação atuará com gestor/fiscal do contrato.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos produtos, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

X – VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

O contrato / Ata terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente.

XI – SANÇÕES

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XII – CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Município durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO II – Proposta Comercial

PROCESSO Nº. 029/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO por lote

Data: 15 de agosto de 2019.

Horário: 09h00min (nove horas).

Local: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

A proposta comercial poderá ser apresentada em MEIO DIGITAL (pen drive ou CD) e impressa, com sistema informatizado fornecida pela Prefeitura.

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Item	Qtd	Descrição	Marca	Preço un.	Preço total
1	05 cx	Adesivo acrílico permanente para configurar etiquetas, formato A4, caixa com 100 folhas.			
2	10 un	Agenda contendo 352 paginas, 135x192mm, capa em papelão 850g/m2, revestida em couro sintético, 01(um) dia por pagina, com fitilho marcador de pagina			
3	50 cx	Álcool 92,8 %, caixa com 12 und de 1 litro			
4	10 cx	Alfinete com cabeças para mural cx 100 unidades			
5	10 un	Almofada para carimbo, nº3, tamanho 9x13 cm, cor azul			
6	20un	Apagador para quadro branco com compartimento para acondicionar 02 (dois) marcadores em seu interior. Ergonômico, confortável, prático. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo			
7	50 un	Apagador para quadro verde, com caixa de giz			
8	100 un	Aplicador de cola quente fina (pequena)			
9	100 un	Aplicador de cola quente grande 461. Bivoltagem 110/220 volts 40 wats. Ponta com isolante térmico. Referência CIS.			
10	300 un	Apontador de lápis, simples, sortidos			
11	250 un	Barbante 100% algodão, com 15 metros			
12	500 pct	Balão estampado, pct com 50 unidades			
13	500 pct	Balão liso (cores variadas), pacotes com 50 unidades			
14	50 un	Bastão de cola quente (fina), a base de resina termoplástica, não tóxico pacotes com 1 kg.			
15	50 un	Bastão de cola quente (grossa), a base de resina termoplástica, não tóxico pacotes com 1kg.			
16	50 un	Bloco para recado auto adesivos removíveis, amarelo 657			
17	50 pct	Bolinhas de isopor, 75 mm, pacote com 100 unidades			
18	200 cx	Borracha branca, tamanho 40 mm, macia, feita de látex natural, escolar no formato retangular, medida aproximada 2,2 x 3,2 x 0,8 cm. Caixa com 40 unidades. “Mercur”, marca citada apenas como referencial, devendo o produto ter desempenho igual ou superior.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

19	200 un	Caderno brochura pautado, capa dura 96 folhas, dimensões: 140 x 202 mm			
20	2.000 un	Caderno brochura pautado, capa dura 96 folhas, dimensões: 200 x 275 mm			
21	1.000 un	Caderno brochura, pautado, formato 140x202mm, com 60 folhas brancas.			
22	4.000 un	Caderno brochurão, pautado, formato 200x275mm, com 60 folhas brancas			
23	1.500 un	Caderno brochurão, sem pauta, formato 200x275, com 60 folhas brancas			
24	350 un	Caixa p/ara arquivo morto, plástico corrugado, gramatura mínima 320 g/m ² , tamanho ofício, dimensão 350 x 130 x 245 mm (+/-4%), cor azul			
25	50 un	Calculadora de mesa média, sem bobina com 10 dígitos com visor inclinado			
26	200 un	Caneta marca texto, cor amarelo fluorescente, á base de água, traço de 4 mm, corpo plástico 25ilíndrico, tamanho com tampa de 13 cm aproximadamente			
27	600 cx	Caneta , ponta de metal fina, cx com 50 unidades, (vermelha, azul e preta)			
28	150 un	Caneta corretiva, base água, atóxico, em formato de caneta, cor branca, frasco de 8 ml			
29	800 cx	Caneta esferográfica, transparente, escrita grossa, cx com 50 unidades, “compactor” marca citada apenas como referência, devendo o produto ter desempenho igual ou superior, na cor azul			
30	50 un	Caneta marcador para CD/DVD, ponta media 2.0 “Pilot” marca citada apenas como referencial, devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior			
31	2000 un	Cartolina, folha 50x66 cm, pesando 150g/m ² , rigidez longitudinal >20gf x cm, transversal, 15gf x cm conforme norma tappi 489, cores branco, azul, amarelo e rosa.			
32	50 cx	Clips grande niquelado para papéis n°6/0 em aço niquelado, cx com 500g			
33	50 cx	Clips niquelado para papéis n°2/0 em aço niquelado, cx com 500g			
34	50 cx	Clips niquelado para papéis n°4 em aço niquelado, cx com 500g			
35	200 cx	Cola auto relevo, com 35g por unidade, caixa com 12 cores			
36	50 cx	Cola bastão 40g, não tóxica, cola de papel, cartolina e fotos, composição: a base de éter de poliglucosídeo			
37	1.000 un	Cola branca, lavável, não tóxica, tubo com 1 litro			
38	150 un	Cola de isopor, cx com 12 tubos de 40g			
39	80 cx	Cola glíter com 35g cada unidade, caixa com 6 cores			
40	1000 un	Cola para eva, instantânea ideal para uso doméstico, semi profissional e artesanal. Sua formulação a base de cianoacrililato foi desenvolvida para aderir a diversos tipos de substratos em segundos, tais como: porcelana, cerâmica, borracha, madeira, plástico, couro, papel, metal e é claro, o E.V.A. 20 G.			
41	300 un	Compasso escolar, sem tira linha			
42	2000 un	Crachás com prendedor			
43	10 cx	Envelope branco 250x353 mm caixa com 250 unidades			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

44	10 cx	Envelope branco convite 160x235 mm cx com 1000 unidades			
45	10 cx	Envelope branco tipo saco, 180x240mm, cx c/ 250 un			
46	10 cx	Envelope pardo tipo saco 125x176mm, cx c/ 250 un			
47	10 cx	Envelope pardo tipo saco, 180x240mm, cx c/ 250 un			
48	10 cx	Envelope pardo, 250x353 mm, cx c/ 250 und			
49	300 un	Esquadro plástico, 21 cm 30/60°, cristal			
50	10 cx	Estilete escolar, suporte pvc lâmina de aço estreita, cx com 12 unidades			
51	30 cx	Etiqueta adesiva 6181/254 x 101,6mm			
52	50 rl	Etiqueta adesiva redonda, rolo 400 unidades (dourada e prata)			
53	20 rl	Fio de nylon nº 20 de 10 m			
54	500 un	Fita adesiva 12mm x 10m, cores variadas			
55	1.000 un	Fita adesiva crepe bege, rolos de 19 mm x 50 m			
56	1.000 un	Fita adesiva gomada em polipropileno, transparente, em rolos de 44 mm x 45 m			
57	1000 un	Fita adesiva transparente gomada em rolos de 01 cm x 50 m			
58	500 un	Fita dupla face, em rolos 19mm x 50m			
59	500 un	Fita durex transparente gomada em rolos de 25mm x 50 m			
60	50 un	Folha de isopor 10mm, tamanho 50 x 100 cm			
61	2.000 un	Folha de papel cartão, tamanho 43 x 63 cm, cores variadas			
62	2.000 un	Folha de papel fantasia, tamanho 46 x 62 cm, cores variadas			
63	1.000 fl	Folha de papel kraft, tamanho 60 x 98 cm			
64	3.000 fl	Folhas de EVA, tamanho 39 x 48 cm (cores variadas) Vermelho, amarelo, pele, verde, azul, preto, branco, rosa, pink, marrom, etc			
65	3.000 fl	Folhas de EVA, tamanho 39 x 48cm, estampado			
66	3.000 fl	Folhas de EVA, tamanho 39x48 cm (cor variada) com glitter cores variadas Vermelho, branca, azul, dourada , preta, rosa verde,			
67	5 cx	Giz branco, caixa grande com 40 caixinhas de 64 unidades			
68	03 cx	Giz colorido, caixa grande com 40 caixinhas de 64 unidades			
69	1000 cx	Gizão de cera, grande, cx com 12 cores			
70	50 un	Grampeador de mesa, tipo alicate, pintura epóxi preta, estrutura metálica para grampear e alfinetar até 20 folhas de papel 75g/m2; utiliza grampo 26/6.Referência "cis"			
71	10 un	Grampeador de parede (tipo pistola) para grampos 106/6, 106/8, 106/10. Capacidade de armazenagem: 100 grampos, dimensões aproximadas: 154x24x135mm, peso: 335g aproximado			
72	15 un	Grampeador em metal pintado, capacidade minima de 200 grampos 26/6, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, 5 cm de base e 9 cm de altura			
73	50 cx	Grampo 106/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades			
74	50 cx	Grampo galvanizado 26/6, extra alta resistência,(prateado), cx com 5000 und			
75	1000 un	Jogo de canetinha, ponta porosa, embalagem com 12 cores			
76	70 un	Lápis borracha para apagar tinta de caneta			
77	2000 cx	Lápis de cor grande, caixa com 12 cores referência "faber castell"			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

78	500 cx	Lápis preto nº2, caixa com 144 unidades. Referência" faber castel"			
79	10 un	Líquido para limpeza de quadro branco, spray 90 ml			
80	50 un	Livro de ata c/ 100 páginas			
81	50 un	Lixa para madeira nº 80			
82	2000 cx	Massa para modelar, caixa com 12 cores			
83	50 cx	Mini clips para convite nº 5, cx com 500 g			
84	1.000 cx	Papel alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (10 x 297 mm) cx c/10 pct c/ 500 folhas. "Chamex" marca citada apenas como referência, devendo o produto cotado, ter desempenho igual ou superior.			
85	150 rl	Papel alumínio, 45 cm x 7,5 cm			
86	500 un	Papel camurça (40 x 60 cm), cores variadas			
87	50 cx	Papel casca de ovo com 180g, tamanho A4,21 x 297 mm, cx com 50 folhas			
88	500 un	Papel celofane, folhas transparentes, tamanho 0,85 cm x 1,00 m - cor furta-cor, Branco, azul, amarelo, verde e rosa.			
89	100 pct	Papel clossy paper, alto brilho, tamanho A4 (210 X 297mm) 165g. Pacote com 50 folhas			
90	2.000 un	Papel color set tamanho 43 x 63 cm (cores variadas)			
91	60 rl	Papel contact transparente, auto adesivo, rolo com 25 m			
92	100 pct	Papel Couchê A4 180Gr Brilho Laser pacote com 50 Folhas			
93	2.000 un	Papel crepom tamanho 0,48 x 2,00 (cores variadas)			
94	3.000 un	Papel de seda, tamanho 48 x 60 cm (cores variadas)			
95	1.000 un	Papel laminado tamanho 50 x 60 cm (cores variadas) Verde, dourada, prata azul e vermelho			
96	500 pc	Papel sulfite A4 r-40k/120g para histórico , cor branca, pct com 50 unidades			
97	500 pc	Papel sulfite color, pct c/500 folhas (cores variadas), referência RIPAX			
98	50 cx	Papel vergê, pct com 50 folhas de 18g (branco, palha, verde água) referência OFF PAPER			
99	10 un	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo 35 x 28 x 8 cm, em papelão calandrado, cm lombada em "percalux", etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, tamanho 10 x 6 cm, com garra interna e alavanca cromada para papel com dois furos, alta precisão para fechamento perfeito dos arcos, fixador plástico de papel			
100	100 un	Pasta catálogo, disponível p/ ofício (216x330mm) com 110 plástico, capa preta			
101	50 cx	Pasta classificadora, 480 grs, com grampo plástico, na cor cinza, referência "DELLO", tamanho 345 x 235 mm, cx com 50 unidades			
102	200 un	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício (216x330) com grampo trilho			
103	200 un	Pasta ofício 240 x 330 x 18 mm translúcida cor verde			
104	50 un	Pasta sanfonada tamanho A4, 31 divisórias, cor fumê			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS**

105	50 cx	Pasta suspensa marmorizada castanho past. c/ haste e GP visor, etiqueta e grampo de plástico, medida 428 x 298 x 126 mm, caixa com 50 unidades			
106	50 cx	Percevejo latonado para painéis, caixa com 100 unidades			
107	50 un	Perfurador 2 furos, com guia, perfura até 35 folhas			
108	200 un	Pilha alcalina grande, tipo D			
109	200 un	Pilha alcalina média			
110	200 un	Pilha alcalina, 1,5 volts, tamanho AA			
111	200 un	Pilha alcalina, 1,5 volts, tamanho AAA			
112	200 un	Pilha recarregável AA 2800			
113	200 cx	Pincel atômico 1100P, cx com 12 unidades (cores sortidas). Referência pilot			
114	100 cx	Pincel atômico hidrográfico, traço de 4 mm, cores: preto, azul, vermelho. Referência compactor CX C/12 UNIDADES			
115	100 cx	Pincel compactor color avulso, caixa com 12 unidades nas cores azul, preto e vermelho, verde e amarelo			
116	50 un	Pincel marcador para quadro branco, material plástico, ponta macia, tipo carga descartável, ponta de acrílio de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, nas cores preto, vermelho e azul			
117	500 un	Pincel para pintura n°12. Ref. castelo			
118	500 un	Pincel redondo para artesanato n°10			
119	500 un	Pincel redondo para artesanato n°18			
120	500 un	Pincel redondo para artesanato n°6			
121	500 un	Pincel redondo para artesanato n°8			
122	50 un	Prancheta em Duratex, ofício com prendedor metálico			
123	02 un	Refil de tinta para marcador quadro branco. Estação de recarga para enchimento limpo, corpo em polipropileno, contendo 20 ml, nas cores azul: azul, preto vermelho			
124	1000 un	Régua comum, material plástico cristal, rígido, transparente 30 cm			
125	50 un	Sacador de grampos, tipo espátula, confeccionado em aço carbono galbonizado			
126	100 rl	Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, rolo com 100m,(cores variadas)			
127	10 m	Tecido xadrez duplo para bordar, azul e branco, 100% algodão, medindo aproximadamente 1,5 x 1,5 m, cada quadrado possui 0,8 cm			
128	10 un	Tesoura de Picotar, com lâmina em aço inoxidável			
129	1.000 un	Tesoura Escolar Inox 5 Polegadas Preta .Referência Tramontina			
130	50 un	Tesoura multiuso, com lâmina em aço inoxidável, cabo em plástico resistente anatômico, medindo 21 cm			
131	1.000 un	Tinta guache, não tóxica, com selo do INMETRO, contendo 250 ml,(cores variadas)			
132	20 un	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 40 ml (azul, preta)			
133	10 un	Tinta para carimbo numerador, a base de óleo, para uso no carimbo e almofada, cor preta, embalagem de 30 ml			
134	2.000 un	Tinta SPRAY , 400ML , 250G, Cores Variadas			
		Total:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

Na oportunidade, declaramos que estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que aceitamos toda a especificação do objeto licitado.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
Dados bancários da empresa: Agência: Conta: Banco:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, neste ato representada pelo (a) Sr(a), residente e domiciliado na portador do documento de identidade nº., expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 029/2019, Pregão Presencial nº. 017/2019, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2019.

.....
Outorgante (reconhecer firma)

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua, nº., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatória nº. 029/2019 – modalidade pregão presencial nº. 017/2019.

Cidade, dede 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome legível do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Proc. 029/2019.

Pregão Presencial 017/2019.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E
CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa, com inscrição no CNPJ nº.
....., sediada navem declarar sob as
penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e
impeditivos para sua participação no Processo Licitatório nº. 029/2019, Pregão nº.
017/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa
contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública
de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de 2019

.....
Representante Legal (nome/ assinatura)
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 029/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Untaler, brasileira, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____(nome da empresa)_____, CNPJ N° _____, _____(endereço completo)_____, telefone _____, representada pelo Sr. _____(nome do representante legal)_____, cargo _____ CPF N° _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas **para fornecimento de materiais didáticos para atendimento às escolas da rede municipal de ensino e ao CMEI, em atendimento à meta nº.1, nº.2, nº. 7, estratégia 7.10 do Plano Decenal Municipal de Educação.**

Os itens que tem seu valor de referência acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) terão destinação à ampla concorrência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item _____, Valor Global _____

Dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Homologado o resultado da licitação pela Prefeita Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal.

3.1.1 – É facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridas os requisitos de publicidade.

3.2.1 – A recusa injustificada do Fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

3.3 – A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pela Prefeitura Municipal, mediante Nota de Empenho.

3.4 – O Fornecedor da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO MINAS GERAIS

3.5 – A Prefeitura Municipal tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registros de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.6 – O regime de fornecimento se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública.

3.7 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.8 – O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

3.9 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.10 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato / ata de registro de preços respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.11 - A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.12 - O local para entrega do objeto é na Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min/ 13h00min às 16h00min.

3.13 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.14 – O Município de Santa Cruz do Escalvado reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreritível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

3.15 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.16 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 – Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não será obrigada a contratação , exclusivamente por seu intermediário, do objeto da Ata, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

4.3 – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Prefeitura reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal , obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO

MINAS GERAIS

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou pro força de disposição legal, incluindo, mas não de limitando a pagamentos ou ressarcimento efetuados pela Prefeitura Municipal e terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, está comunicará ao Fornecedor, por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação de acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal.

5.4 – fica desde já atendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante as seguintes providências:

- a) devolução de crédito do Fornecedor;
- b) medida judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o Fornecedor para negociar a redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 – O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4 – Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal deverá proceder a revogação da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 – Os preços registrados podem ser suspensos nos seguinte casos:

a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado a Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos de sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6 – O registro do Fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 – descumprir condições da ata de registro de preços;

6.6.2 – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

6.6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticado no mercado, ou

6.6.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO

MINAS GERAIS

6.6.4.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3 será formalizado pro meio de Despacho, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.6.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

6.6.6 – O cancelamento pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

6.6.7 – a comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal, publicada, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1 – O Fornecedor que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, bem como das demais cominações legais.

7.2 – ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais de higiene e utensílios de limpeza geral ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

7.4 – As sanções previstas em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – As multas e sanções previstas nesta Ata não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.6 – As sanções previstas poderá de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLAÚSULA OITAVA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1 – Ser por escrita e protocolizada na Administração.

8.1.2 – Ser dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

8.1.3 – Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com descrição do objeto e identificação dos itens cujos preços estejam sendo impugnados;

8.1.4 – Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa física e o endereço do impugnante.

8.1.5 – Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLAÚSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O gerenciamento e fiscalização desta Ata será realizado pela Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVALDO
MINAS GERAIS

9.2 – A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº/2019, seus anexos e a proposta dos fornecedores, classificadas no certame supranumerado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado

Empresa

Testemunhas:

CPF:

CPF: